



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 657/84

"Autoriza a abertura de um Crédito Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Suplementar, na importância de Cr\$. 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros) para custear despesas com a aquisição de uma Ambulância para o Setor de Saúde, na dotação abaixo especificada:

8.0 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.1 - SETOR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

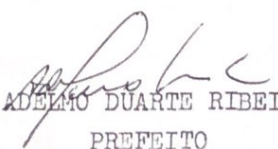
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$.16.500.000,00

Art. 2º - A abertura de Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação verificada durante o exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de setembro de 1984.


ADEMIR DUARTE RIBEIRO
PREFEITO

Adm. Ademir Duarte Ribeiro